



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE 19.08.21

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## Requerimento Nº 203/2021 de 18 de Agosto de 2021

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhores Vereadores,

Eu, **ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA**, vereador abaixo assinado, nos termos do Art. 6º, inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Art. 30º, inciso I, E Art. 36º, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine o setor competente, qual seja, Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma possa fazer aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, a serem utilizados no laboratório Municipal.

- \* Analisador de Bioquímica
- \* Bioplus
- \* Microscópios Óticos
- \* Contador Hematológico.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo de buscar qualidade e melhoria no atendimento à população da nossa cidade.

O pedido que ora faço, se justifica na necessidade de investir no Laboratório Municipal, afim de atender as demandas do nosso município, na promoção a saúde pública dos micalenses, e prevenção de doenças quando diagnosticadas e tratadas no tempo devido.

N. Termos;

P. Deferimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
Câmara Municipal de São Carlos  
Estado de São Paulo

Resolução Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011

Constitui o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA, com a finalidade de promover a preservação e a melhoria da qualidade ambiental do Município de São Carlos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA é instituído por esta Câmara Municipal, com a finalidade de promover a preservação e a melhoria da qualidade ambiental do Município de São Carlos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros titulares os membros do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, e os membros do Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros suplentes os membros do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, e os membros do Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros honorários os membros do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, e os membros do Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

EXPLICATIVA

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA será constituído por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros honorários os membros do Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAMA terá como membros honorários os membros do Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

São Carlos, 19 de agosto de 2011.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete do Vereador **Elves Samuel Dias Ferreira**,  
São Miguel/RN, 18 de Agosto de 2021.

---

**Ver. ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA – PP**



INSTITUTO BRASILEIRO DE ZONAS  
CARIERA MINERAL DE SÃO MIGUEL  
COPASA S.A.

Comunicação de ocorrência de jazidas  
de minerais em 18 de Agosto de 2007

For the State of São Paulo, Brazil